



LEI Nº 2995, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.143,07 no Orçamento Programa para 2.022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 2.885 de 09 de dezembro de 2.021, o crédito adicional especial no valor de R\$ 3.143,07 (três mil, cento e quarenta e três reais e sete centavos), em favor do órgão e unidade orçamentária na seguinte dotação:

02.05.07 – Gestão do Sus

10.122.2061.2316.05 – Educação e formação em saúde

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.143,07

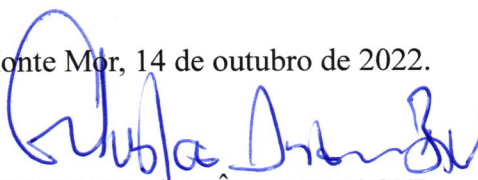
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 3.143,07**

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.143,07 (três mil, cento e quarenta e três reais e sete centavos).

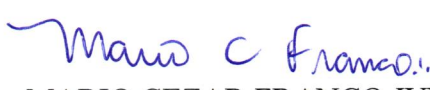
Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 14 de outubro de 2022.


EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito Municipal


MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo